



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06378/13

Origem: Prefeitura Municipal de Parari

Natureza: Acompanhamento de Obras

Responsável: José Josemar Ferreira de Sousa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ACOMPANHAMENTO DE OBRAS. Obrigação de enviar informações ao TCE/PB, a exemplo de cadastro, medições e georreferenciamento. Pendências constatadas. Prazo para encaminhamento dos dados. Resolução Normativa RN – TC 05/2011, com as alterações da Resolução Normativa RN – TC 03/2013.

DECISÃO SINGULAR DS2 – TC 00025/13

É imperioso frisar a necessidade de todo e qualquer gestor público prestar contas de seus atos, submetendo-se ao controle exercido pelo Tribunal de Contas e pela Sociedade.

Nessa linha, por meio da Resolução Normativa RN – TC 05/2011, o TCE/PB instituiu o sistema de informações para registro de obras e serviços de engenharia através do GeoPB, com o objetivo de manter, de forma estruturada, o controle de dados para fins de fiscalização e acompanhamento pelo Tribunal, bem como pela Sociedade.

Na análise dos dados constantes do GeoPB, foram identificadas pendências, conforme **ANEXO ÚNICO**, as quais devem ser supridas pelo respectivo gestor, em prazo determinado.

Assim, este Relator decide **ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias**, contado da publicação da presente decisão, para que o Sr. JOSÉ JOSEMAR FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de gestor municipal, corrija as pendências indicadas no **ANEXO ÚNICO**, sob pena das cominações legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Gabinete do Relator.

João Pessoa, 18 de julho de 2013.

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06378/13

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO: Parari

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Parari [01/01/2013 - 31/12/2016]

DATA DO RELATÓRIO: 09/07/2013

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta uma lista de todas as obras com pendência, no sistema GeoPB, para o jurisdicionado Prefeitura Municipal de Parari [01/01/2013 - 31/12/2016] no mês 06/2013.

2. PENDÊNCIAS

Foram encontradas 4 obras com pendência.

OBRAS COM PENDÊNCIAS		
NÚMERO DA OBRA	DESCRIÇÃO	PENDÊNCIAS
00012012	ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REFORMA DO GINÁSIO NO MUNICÍPIO OBJETO DO CONVENIO.	1. Cadastro Incompleto (Georreferenciamento) 2. Medição
00012013	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS	1. Cadastro Incompleto (Georreferenciamento) 2. Medição
00232012	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIZ CORREIA DE QUEIROZ, OBJETO DO PACTO SOCIAL PELO DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA.	1. Cadastro Incompleto (Georreferenciamento) 2. Medição
00242012	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE DO ALGODÃO NESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO PACTO SOCIAL PELO DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA.	1. Cadastro Incompleto (Georreferenciamento) 2. Medição

3. NOTA EXPLICATIVA

Tipos de Pendências da Obra no GeoPB:

- **Cadastro Incompleto (Georreferenciamento)**

Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, as seguintes informações da obra:

1. Dimensão Inicial da Obra (campo obrigatório)
2. Georreferenciamento Inicial da Obra (campo obrigatório)

- **Medição**

Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, a(s) medição(ões) da obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06378/13

- **Dados da Obra Concluída**

Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, as seguintes informações da obra:

1. Descrição Sucinta (campo obrigatório)
2. População Beneficiada (campo obrigatório)
3. Foto da Obra (campo obrigatório)
4. Dimensão Final da Obra (campo obrigatório)
5. Georreferenciamento Final da Obra (campo obrigatório)

- **Dados da Obra em Execução**

Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, a seguinte informação da obra:

1. ARTs – CREA

- **Licitação**

Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, a seguinte informação da licitação da obra:

1. Regime de Execução

- **Contrato**

Significa que o jurisdicionado não enviou, através do GeoPB, as seguintes informações do contrato da obra:

1. Ordem de Serviço
2. Data de Recebimento
3. Planilha de Contrato da Vencedora

Em 18 de Julho de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR